

Publicação DOC 23/03/2007

PARECER Nº 351/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0025/06

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Abou Anni, Cláudio Prado, Dr. Farhat, Goulart, Jorge Tadeu, Ricardo Montoro e Soninha, integrantes da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa.

A propositura está amparada nos artigos 14, III e XXI e 32, caput e §1º, da Lei Orgânica do Município, que reservam à Câmara competência privativa para criar, organizar e disciplinar o funcionamento de suas Comissões Permanentes, previstas no respectivo Regimento ou no ato de que resultar a sua criação, combinados com os arts. 237, V, 392 e 393, I, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara.

Por se tratar de projeto que versa sobre alteração do Regimento Interno, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Assim, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/3/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo

Farhat

Jorge Borges

Kamia

Tião Farias